



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(De acordo com o Anexo III da IN 05/2017 do MPDG)

ÓRGÃO:

Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais

SETOR REQUISITANTE:

Assessoria de Comunicação Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

3º SG-FN-ES Raphael Costa Nunes

Justificativa de Necessidade:

Trata-se da necessidade de aquisição de material de drogaria para doação a fim de cumprir os programas realizados pelo Núcleo de Assistência Social deste Comando.

Quantidade a ser adquirida:

A quantidade é de 11 itens.

Indicação do responsável pela fiscalização:

Quem exercerá a função de fiscal da contratação o Primeiro-Tenente (IM) PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR.

**ALEXANDRE
SOARES DE MELO**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
SOARES DE MELO
DN: cn=ALEXANDRE SOARES DE MELO,
o=MARINHA DO BRASIL, ou=CPesFN,
email=alexandre.melo@marinha.mil.br, c=BR
Dados: 2022.09.12 10:43:05 -03'00'

ALEXANDRE SOARES DE MELO
SO RM1 AT 06.6107.65
Auxiliar de Finanças



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de drogaria para doação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2 Constituem objeto da presente adesão os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO	VALOR TOTAL
1	NAN CONFORT 1 400GR	LA	01	R\$ 32,42	R\$ 34,42
2	FRALDA PAMPERS M/32	UN	10	R\$35,98	R\$359,80
3	FRALDA PAMPERS G C/28	UN	10	R\$35,92	R\$359,20
4	NAN CONFOR 3 800GR	LA	10	R\$38,00	R\$380,00
5	NESTOGENO 2 400GR	LA	10	R\$34,00	R\$340,00
6	XARELTO 15MG C/28	LA	5	R\$269,90	R\$1.349,50
7	NESTOGENO 1 400GR	LA	10	R\$34,00	R\$340,00
8	NAN CONFOR 2 800GR	LA	10	R\$38,00	R\$380,00
9	NAN CONFOR 1 800GR	LA	10	R\$38,00	R\$380,00
10	XARELTO 20MG C/28	LA	5	R\$270,00	R\$1.350,00
11	FRALDA PAMPERS P/36	UN	10	R\$35,90	R\$359,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.629,92	

1.3 Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde

que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de no máximo **6 (seis) meses**, não prorrogável, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5 Nota de Empenho substituirá o contrato nas demandas que não ultrapassem o valor de R\$ 330.000,00, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666, de 1993 e de acordo com o Art. 15 do Decreto 7.892/2013.

1.6 Os meios de comunicação, o tipo documental, o envio e recebimento de documentos com a CONTRATADA, incluindo contratos, ofícios, cartas, propostas e outros documentos, será preferencialmente pela via eletrônica e digital, por e-mail ou telefone.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A dispensa de licitação para aquisição de material de drogaria para doação a fim de cumprir os programas realizados pelo Núcleo de Assistência Social deste Comando.

2.2 Sendo assim, torna-se imprescindível a aquisição do item solicitado conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Objetivando a continuidade do serviço e em virtude da despesa ser de pequeno valor, a contratação deverá ser realizada mediante Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante **dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.**

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratada deverá obedecer aos critérios estabelecidos na legislação vigente no que tange à sustentabilidade ambiental, a saber:

5.1.1 De acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, obedecer os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2 Devem ser acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.3 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 6º Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário, S/Nº, Ilhas das Cobras - RJ - CEP 20.091-000.

6.2 O horário de entrega será de segunda a sexta feira, período da manhã, das 09h às 11h30, e no período da tarde, das 13h30 às 15h00.

6.3 A solicitação de entrega dos materiais será realizada pelo Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 A exigência de garantia representa onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

14.1.2 Por ser uma compra de material de consumo e comum, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.a falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

1.b ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.c fraudar na execução do contrato;

1.d comportar-se de modo inidôneo; ou

1.e cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a.i Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

a.ii Multa:

ii.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

ii.2 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a.iii Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

a.iv Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

a.v Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

16.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.629,92 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**ALEXANDRE
SOARES DE
MELO**

ALEXANDRE SOARES DE MELO

SO RM1 AT 06.6107.65

Responsável pela Pesquisa

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SOARES DE MELO
DN: cn=ALEXANDRE SOARES DE
MELO, o=MARINHA DO BRASIL,
ou=CPesFN,
email=alexandre.melo@marinha.mi
l.br, c=BR

Data: 2022.09.12 10:42:06 -03'00'

Anexo B**MARINHA DO BRASIL****COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS****DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PLANILHA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDI DA	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO ESTIMADO**	PREÇO TOTAL
				PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3		
1	NAN CONFORT 1 400GR	LA	01	R\$ 32,42	R\$39,55	R\$42,00	R\$ 32,42	R\$ 34,42
2	FRALDA PAMPERS M/32	UN	10	R\$35,98	R\$37,90	R\$45,78	R\$35,98	R\$359,80
3	FRALDA PAMPERS G C/28	UN	10	R\$35,92	R\$37,90	R\$45,78	R\$35,92	R\$359,20
4	NAN CONFOR 3 800GR	LA	10	R\$38,00	R\$39,55	R\$42,	R\$38,00	R\$380,00
5	NESTOGENO 2 400GR	LA	10	R\$34,00	R\$37,00	R\$38,00	R\$34,00	R\$340,00
6	XARELTO 15MG C/28	LA	5	R\$269,90	R\$289,00	R\$299,00	R\$269,90	R\$1.349,50
7	NESTOGENO 1 400GR	LA	10	R\$34,00	R\$37,00	R\$38,00	R\$34,00	R\$340,00
8	NAN CONFOR 2 800GR	LA	10	R\$38,00	R\$39,55	R\$42,00	R\$38,00	R\$380,00
9	NAN CONFOR 1 800GR	LA	10	R\$38,00	R\$39,55	R\$42,00	R\$38,00	R\$380,00
10	XARELTO 20MG C/28	LA	5	R\$270,00	R\$289,00	R\$299,00	R\$270,00	R\$1.350,00
11	FRALDA PAMPERS P/36	UN	10	R\$35,90	R\$37,90	R\$45,78	R\$35,90	R\$359,00
VALOR TOTAL							R\$ 5.629,92	

EMPRESAS

THE BEST FARMA LTDA –03.339.270/0001-10 (21)3393-1033

DROGARIA PRINCIPAL DO BICÃO- 11.469.542/0001-24 (21) 7840-0102

FGL COMERCIO- 33.014.556/0001-96 (21) 2791-2626

ALEXANDRE
SOARES DE
MELO

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SOARES DE MELO
DN: cn=ALEXANDRE SOARES DE MELO,
o=MARINHA DO BRASIL, ou=CPesFN,
email=alexandre.melo@marinha.mil.br,
c=BR
Dados: 2022.09.12 10:40:27 -03'00'

ALEXANDRE SOARES DE MELO

SO RM1 AT MELO

Responsável pela Pesquisa



DROGARIA PRINCIPAL DO BICAO LTDA
CNPJ: 11.469.542/0001-24
AV. MERITI, 2260 LOJA - A
VILA DA PENHA

Cliente: SAIPM – BATALHAO NAVAL

Data:02/09/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PAMPERS FRALDA TAM G C/28	PCT	10	37,90	379,00
2	PAMPERS FRALDA TAM M C/32	PCT	10	37,90	379,00
3	PAMPERS FRALDA TAM P C/36	PCT	10	37,90	379,00
4	LEITE TIPO NAN CONFOR 2 800GR	UM	10	39,55	395,50
5	LEITE TIPO NAN CONFOR 1 800GR	UM	10	39,55	395,50
6	LEITE TIPO NAN CONFOR 3 800GR	UM	10	39,55	395,50
7	LEITE TIPO NESTOGENO 2 400GR	UM	10	37,00	370,00
8	LEITE TIPO NESTOGENO 1 400GR	UM	10	37,00	370,00
9	XARELTO 20MG C/28COMP	CX	5	289,00	1445,00
10	XARELTO 15MG C/28COMP	CX	5	289,00	1445,00
11	NAN CONFORT 1 400GR	LT	1	33,45	33,45
	TOTAL				5986,95

JOAO PAULO OUTEIRO
217840-0102
213352-1111



HEXAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
AVENIDA BRASIL,39980 – LOJA A
CAMPO GRANDE-RJ
CEP : 23078-001
CNPJ:09179079/0001-34
[TEL:2132516109](tel:2132516109)

Cliente: MARINHA DO BRASIL – BATALHAO NAVAL

Data: 05/09/2022

ITEM	MATERIAL	UM	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	FRALDA PAMPERS TAMANHO G C/28	PCT	10	45,78	457,80
2	FRALDA PAMPERS TAMANHO M C/32	PCT	10	45,78	457,80
3	FRALDA PAMPERS TAMANHO P C/36	PCT	10	45,78	457,80
4	LEITE COMFOR 2 800GR	LT	10	42,00	420,00
5	LEITE COMFOR 1 800GR	LT	10	42,00	420,00
6	LEITE COMFOR 3 800GR	LT	10	42,00	420,00
7	LEITE NESTOGENO 2 400GR	LT	10	38,00	380,00
8	LEITE NESTOGENO 1 400GR	LT	10	38,00	380,00
9	XARELTO 20MG C/28	CX	5	299,00	1.495,00
10	XARELTO 15MG C/28	CX	5	299,00	1.495,00
11	NAN CONFORT 1 400GR	LT	1	39,00	39,00
					6.742,40

[illegible]

13-09-2022
11:03:13MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
Solicitação de Empenho (SOLEMP) - 32000-0084/2022

Fornecedor: THE BEST FARMA LTDA

CNPJ: 03.339.270/0001-10

Tipo de Empenho: Ordinário

NR Processo: Dispensa de Licitação 61/2022 do CPesFN (732000)

Modalidade: Dispensa de Licitação(Valor)

Tel.: (21)3393-1033

Setor/Depto: NAS

Data da Solemp: 01/09/2022

UG	PTRES	AI	DO	BI	FR	ND	Plano de Contas
6	174669	B403012	02	F1	0170702303	339032	339032.03

Cód. PAR	Classificação Item	Descrição	UF	Qtd	Centro de Custo	Preço Unit.	Total por Item
0473/2022	Consumo Direto	NAN CONFORT 1 400GR	LA	1	360201;	32,42	32,42
0425/2022	Consumo Direto	FRALDA PAMPERS M/32	UN	10	360201;	35,98	359,80
0424/2022	Consumo Direto	FRALDA PAPMPERS G C/28	UN	10	360201;	35,92	359,20
0429/2022	Consumo Direto	NAN CONFOR 3 800GR	LA	10	360201;	38,00	380,00
0430/2022	Consumo Direto	NESTOGENO 2 400GR	LA	10	360201;	34,00	340,00
0433/2022	Consumo Direto	XARELTO 15MG C/28	CX	5	360201;	269,90	1.349,50
0431/2022	Consumo Direto	NESTOGENO 1 400GR	LA	10	360201;	34,00	340,00
0427/2022	Consumo Direto	NAN CONFOR 2 800GR	LA	10	360201;	38,00	380,00
0428/2022	Consumo Direto	NAN CONFOR 1 800GR	LA	10	360201;	38,00	380,00
0432/2022	Consumo Direto	XARELTO 20MG C/28	CX	5	360201;	270,00	1.350,00
0426/2022	Consumo Direto	FRALDA PAMPERS P/36	UN	10	360201;	35,90	359,00
Total da SOLEMP							5.629,92

Finalidade/Aplicação: Aquisição de medicamentos para doação a militares/dependentes assistidos por este NAS da FSJ, ACD Programa Apoio Socioeconomico, CFM previsto DGPM 501 (7 Rev).

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

ORÇAMENTOS VÁLIDOS;

Certifico que foram verificadas no SICAF/Internet as certidões da empresa mencionada neste documento, com as datas de validade discriminadas abaixo:

Fazenda Nacional: ____ / ____ / ____

FGTS: ____ / ____ / ____

INSS: ____ / ____ / ____

CNDT: ____ / ____ / ____

Ação	NIP Usuário	Nome Usuário	Data/Hora da Ação	Perfil Usuário
Elaborada	87337061	1ºSG-FN-IF HENRIQUE	01/09/2022 11:01:29	Operador
Editada	09022619	1T (IM) PHILIPPE TAVARES	09/09/2022 13:00:10	Agente Fiscal
Encaminhada	87337061	1ºSG-FN-IF HENRIQUE	06/09/2022 09:40:52	Operador
Provisionada	06610765	SO-RM1-MELO	09/09/2022 12:32:07	Gerente de Crédito
Verificada	09022619	1T (IM) PHILIPPE TAVARES	09/09/2022 13:00:33	Agente Fiscal
Autorizada	86177591	CMG (FN) CANELLAS	13/09/2022 10:38:43	Ordenador de Despesa